LEI Nº 1607/2015

SÚMULA:Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Cambará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambará, em 21 de maio de 2015.

João Mattar Olivato
Prefeito